

An Independent
Member of BKR
International –
In principal cities
worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede:

Lisboa
R. Visconde Moreira de
Rey, 14 Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Delegações em Faro e
Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

MARÇO 2024

EM DESTAQUE



An independent member of
BKR
INTERNATIONAL
www.bkr.com

IRS

Em 24 de março foi publicado o Ofício Circulado nº 20269, vindo divulgar esclarecimentos relativamente à aprovação do novo modelo de declaração modelo 3 e respetivos anexos.

Sistema Incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial”

Em 20 de março, foi publicada a Portaria nº 111/2024/1, que veio proceder à 1ª alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial”.

IRC – Modelo 22

Em 14 de março foi publicado o Despacho nº 176/2024, que veio determinar a prorrogação do prazo de entrega da modelo 22 relativa ao período de tributação do ano de 2023, até ao dia 15 de julho.

Implicações Fiscais em sede de IRC da IFRS 16

Em 1 de março foi publicada a Circular nº 3/2024, que divulgou esclarecimentos quanto às implicações fiscais, em sede de IRC, da IFRS 16, relativamente às taxas de amortização a aplicar aos ativos sob direito de uso.

LEGISLAÇÃO FISCAL

IVA

A Portaria nº 81/2024/1, de 5 de março, vem aprovar a estrutura e conteúdo do ficheiro e as condições para a respetiva submissão por via eletrónica para efeitos do cumprimento das obrigações de comunicação de registos prevista no n.º 1 do artigo 7.º da [Lei n.º 81/2023](#), de 28 de dezembro. A referida Lei transpõe para o ordenamento jurídico nacional a [Diretiva \(UE\) 2020/284](#) do Conselho, de 18 de fevereiro de 2020, que altera a Diretiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, veio introduzir determinadas obrigações aplicáveis aos prestadores de serviços de pagamento.

[Portaria nº 81/2024/1 - Diário da República n.º 46/2024, Série I de 2024-03-05](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

Autarquias Locais

A Portaria nº 11/2024/1, de 19 de março, vem alterar a [Portaria n.º 9/2023](#), de 4 de janeiro, que determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais.

[Portaria nº 110/2024/1 - Diário da República n.º 56/2024, Série I de 2024-03-19](#)

Associações sem fins lucrativos

A Lei n.º 29/2024, de 5 de março, vem definir o regime de regularização dos edifícios-sedes e similares das associações sem fins lucrativos.

[Lei nº 29/2024- Diário da República n.º 46/2024, Série I, de 2024-03-05](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS/APOIOS

Incentivo à produção cinematográfica e audiovisual

A Portaria nº 124-A/2024/1, de 28 de março, vem estabelecer as normas de aplicação do regime de incentivo à produção cinematográfica e audiovisual no âmbito do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema (cash rebate), criado pelo [Decreto-Lei n.º 45/2018](#), de 19 de junho, e aprova o respetivo regulamento.

[Portaria nº 124/2024/1 - Diário da República n.º 63/2024, Série I de 2024-03-28](#)

Sistema Incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial”

A Portaria nº 111/2024/1, de 20 de março, vem proceder à 1ª alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», aprovado pela [Portaria n.º 43-A/2022](#), de 19 de janeiro.

[Portaria nº 111/2024/1 - Diário da República n.º 57/2024, Série I de 2024-03-20](#)

Setor Social

A Portaria nº 95/2024/1, de 11 de março, define o modelo de comparticipação para a requalificação do sistema de acolhimento residencial, vindo esta portaria estabelecer o valor da comparticipação financeira mensal da segurança social, por criança ou jovem, de acordo com os novos requisitos constantes da [Portaria n.º 450/2023](#), de 22 de dezembro, bem como com a especificidade, complexidade e exigência técnica de cada unidade que constitui a casa de acolhimento.

[Portaria nº 95/2024/1 - Diário da República n.º 50/2024, Série I de 2024-03-11](#)

Sistema Incentivos às empresas – “Promoção da Bioeconomia Sustentável”

A Portaria nº 85/2024/1, de 7 de março, veio proceder à 2ª alteração à [Portaria n.º 262/2021](#), de 23 de novembro, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos às Empresas «Promoção da Bioeconomia Sustentável».

[Portaria nº 85/2024/1 - Diário da República n.º 48/2024, Série I de 2024-03-07](#)

Setor Agrícola

“Linha tesouraria – setor agrícola II”

A Portaria nº 11-B/2024/1, de 19 de março, veio proceder à 1ª alteração à [Portaria n.º 45-A/2024](#), de 7 de fevereiro, que criou uma linha de crédito com juros bonificados, designada «Linha de Tesouraria - setor agrícola II», dirigida aos operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

[Portaria nº 110-B/2024/1 - Diário da República n.º 56/2024, Suplemento, Série I de 2024-03-19](#)

PEPAC Portugal

- A Portaria nº 80-A/2024, de 4 de março, veio estabelecer os requisitos da condicionalidade social, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 14.º do [Regulamento \(UE\) 2021/2115](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

[Portaria nº 80-A/2024 - Diário da República n.º 45/2024, Suplemento, Série I de 2024-03-04](#)

- A Portaria nº 80-B/2024, de 4 de março, veio proceder à 2ª alteração ao Regulamento dos pedidos de ajuda e de pagamento a apresentar ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), no âmbito das intervenções definidas a nível nacional e europeu para a agricultura, aprovado em anexo à [Portaria n.º 54-L/2023](#), de 27 de fevereiro, e alterado pela [Portaria n.º 308/2023](#), de 4 de outubro.

[Portaria nº 80-B/2024 - Diário da República n.º 45/2024, Suplemento, Série I de 2024-03-04](#)

- A Portaria nº 80-C/2024, de 4 de março, veio proceder à alteração às Portarias n.os [54-D/2023](#), [54-E/2023](#), [54-I/2023](#) e [54-Q/2023](#), de 27 de fevereiro, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

[Portaria nº 80-C/2024 - Diário da República n.º 45/2024, Suplemento, Série I de 2024-03-04](#)

- A Portaria nº 83-A/2024, de 5 de março, veio proceder à 6ª alteração às Portarias n.os [54-A/2023](#) e [54-C/2023](#), de 27 de fevereiro, e 1ª alteração à [Portaria n.º 175/2023](#), de 23 de junho, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

[Portaria nº 83-A/2024 - Diário da República n.º 46/2024, Suplemento, Série I de 2024-03-05](#)

INTERPRETAÇÕES / ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL/JURISPRUDÊNCIA

IRC

Prorrogação entrega Modelo 22

O Despacho nº 176/2024, de 14 de março, determinou que, tendo a declaração modelo 22 sido disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, no portal das Finanças em 14 de março de 2024, ao abrigo da alínea o), do nº 3 do artigo 59º da Lei Geral Tributária, o cumprimento da obrigação de entrega daquela declaração periódica de rendimentos de IRC do período de tributação de 2023 e respetivo cumprimento, previstos no nº 1 do artigo 120º e na alínea b), do nº1 do artigo 104º do Código do IRC, **pode ocorrer até ao dia 15 de julho de 2024, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.**

[Despacho nº 176/2024, de 14 de março, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais](#)

Implicações fiscais em sede IRC da IFRS 16

A Circular nº 3/2024, de 1 de março, divulgou esclarecimentos quanto às implicações fiscais, em sede de IRC, da IFRS 16, relativamente às taxas de amortização a aplicar aos ativos sob direito de uso, que, uma vez que não se encontram previstas taxas de amortização para estes ativos nas tabelas anexas ao Decreto Regulamentar nº 25/2009, de 14 de setembro, é conforme ao princípio da utilidade económica do funcionamento dos bens que enforma o regime fiscal que o período de vida útil dos ativos sob direito de uso seja determinado atendendo às taxas das tabelas I e II dos ativos subjacentes.

[Circular nº3/2024, de 1 de março, do Gabinete do Diretor Geral](#)

IVA

Verba 2.37 da lista anexa ao CIVA

O Ofício Circulado nº 25025/2024, de 8 de março, divulgou esclarecimentos em relação às alterações introduzidas pela Lei nº 83/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2024, à verba 2.37 da lista I anexa ao Código do IVA, cujo âmbito de aplicação foi alargando, passando a abranger os meios de produção de formas alternativas de energia mediante a aplicação da taxa reduzida à aquisição, transmissão e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à sua captação e aproveitamento.

[Ofício-Circulado nº 25025/2024, de 8 de março, da Área do Imposto Sobre o Valor Acrescentado](#)

LGT

Pagamento eletrónico

O Ofício Circulado nº 90071/2024, de 13 de março, divulgou esclarecimentos relativamente às dúvidas sobre a abrangência do nº 2 do artigo 40º da Lei Geral Tributária (pagamento eletrónico), na sequência das alterações introduzidas pela Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2024.

[Ofício-Circulado nº 90071/2024, de 13 de março, da Sub-Direção Geral da Área da Cobrança](#)

IRS

- O Ofício Circulado nº 20269, de 24 de março, veio divulgar esclarecimentos relativamente à aprovação do novo modelo de declaração modelo 3 e respetivos anexos, na sequência das inúmeras alterações introduzidas ao Código do IRS e ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Ofício Circulado nº 20269/2024, de 24 de março, da Área do Imposto Sobre o Rendimento

- O Ofício Circulado nº 20268, de 12 de março, veio divulgar esclarecimentos relativamente às alterações introduzidas pela Lei nº 56/2023, de 6 de outubro, que aprovou um conjunto de medidas no âmbito da habitação, tendo procedido a diversas alterações legislativas e introdução de novas normas, com grande impacto em sede de IRS, nomeadamente no apuramento e tributação dos rendimentos da categoria F.

Ofício Circulado nº 20268/2024, de 12 de março, da Área do Imposto Sobre o Rendimento

- O Ofício Circulado nº 20267, de 1 de março, veio divulgar esclarecimentos relativamente a algumas dúvidas relativas ao regime excecional de reembolso de planos de poupança reforma (PPR), de planos de poupança educação (PPE) e de planos de poupança reforma-educação (PPR/E), consagrado no artigo 6º da Lei nº 19/2022, de 21 de outubro, alterada pela Lei nº 24-D/2023, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2023.

Ofício Circulado nº 20267/2024, de 1 de março, da Área do Imposto Sobre o Rendimento

IRS - Tributação de mais valias

O Acórdão nº 110/2024, de 20 de março, proferido no âmbito do processo nº 1087/23, julgou inconstitucional a dimensão normativa extraída do artigo 44º, nº 2, do Código do IRS, segundo a qual ali se estabelece uma presunção inilidível de que o valor de realização, para efeitos de tributação de mais valias em sede de IRS, corresponde sempre ao da avaliação de imóvel quando superior ao declarado pelo contribuinte.

Acórdão nº 110/2024, de 20 de março, do Tribunal Constitucional

Informações Úteis

Submissão de IES/DA

Já é possível, através do Portal das Finanças, submeter a declaração IES/DA do período de 2023, os termos do artigo 59º da Lei Geral tributária

[Submissão IES/DA - Portal das Finanças](#)

Submissão de Declaração modelo 22

Já é possível, através do Portal das Finanças, submeter a modelo 22 de IRC, do período de 2023, tendo a Autoridade Tributária lembrado que as taxas da derrama municipal, bem como o âmbito das isenções concedidas pelos respetivos Municípios, foram divulgadas através do Ofício Circulado nº 20264/2024, de 5 de fevereiro.

[Submissão Declaração modelo 22 - Portal das Finanças](#)

Declaração Modelo 3 IRS

A Autoridade Tributária, através do Portal das Finanças, divulgou informação de apoio e legislação para auxiliar os contribuintes, na submissão da declaração modelo 3 de IRS, cujo prazo de entrega inicia em 1 de abril e termina em 30 de junho.

[Declaração modelo 3 IRS - Portal das Finanças](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Pareceres no âmbito do Processo extraordinário de recuperação de empresas (PEVE)
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis